



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para eventuais contratações temporárias, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com anexo I.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de eventuais contratações temporárias, para atender as necessidades das secretarias municipais.
2. Os cargos, a carga horária e as escolaridades mínimas exigidas, são os estabelecidos conforme tabela abaixo:

| CARGOS               | VAGAS | SALÁRIO      | C.H. | PROVA PRÁTICA | REQUISITOS    |
|----------------------|-------|--------------|------|---------------|---------------|
| Auxiliar Operacional | 15    | R\$ 1.478,64 | 40   | Não           | Alfabetizado. |

#### 3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Diário Oficial do Município de Juquiá, assim como no site oficial da Prefeitura: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br) e jornal local.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas do dia 15 e 16 de fevereiro de 2024, deverão ser realizadas pelo link: <https://forms.gle/ZXpRJB6rFFwJCT6>. Cada candidato deverá no ato da inscrição preencher o formulário online e ao final clicar em envie-me uma cópia, este será seu comprovante de inscrição. A confirmação dos inscritos será publicada dia 23 de fevereiro de 2024 no site da Prefeitura.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
  - 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;



- 3.2. Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 3.3. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
  - 3.4. Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - 3.5. Gozar de boa saúde física e mental;
  - 3.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - 3.7. Documento de escolaridade em mãos para ser entregue no ato da contratação.
  - 3.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
4. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato.

### III - DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**1.1** – Entende-se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

**1.2** - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**1.3** - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

**1.4** - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

**2.** Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

**2.1.** Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

**3.** Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar-se no ato da inscrição, declarando**



**na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor**, respeitada as características estabelecidas neste edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

**4.** O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no dia da prova**, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.1** - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

**4.2** - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**4.3** - Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

**5.** Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

**5.1.** Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** O Processo Seletivo constará de uma fase, a saber:

A) **PROVA ESCRITA** – todos os candidatos – Fase I

1.1 Aplicação de Prova Objetiva de Língua Portuguesa (10); Matemática (10) e Conhecimentos Gerais (10) totalizando 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta.

O candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos do item 1.1 será desclassificado.

**2.** A aplicação da prova será no dia **03 de março de 2024**, das 9h às 12h, na **EMEF. PROFESSORA “TEREZINHA DE LORDES JAZE”**, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Parque Nacional- Juquiá SP, **PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE INSCRITOS**. O portão será aberto às 8h30min e fechados às 8h55min, ou seja, com 05 (cinco) minutos de antecedência do início das provas.



**3.** No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como documento de identificação com foto (RG ou CNH) e máscara.

**4.** O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

**5.** Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

**6.** Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

**7.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.1. apresentar-se após o horário de início das provas;

7.2. não apresentar o documento de identificação exigido no item 3;

7.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;

7.4. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

7.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

## **V. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**1.** A prova escrita constará de questões objetivas e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá: Matemática e Língua Portuguesa 3 (três) pontos, Conhecimentos Gerais 4 (quatro) pontos.

**2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

## **VI. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**1.** Em caso de empate terá preferência sucessivamente:

1.1 For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003,

1.2 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;



**2.** A Prefeitura do Município de Juquiá divulgará no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e no jornal, o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

## **VII. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.**

**1.** Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, será instituída uma Portaria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**1.** O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:

- 1.1. da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- 1.2. da publicação da classificação preliminar.
- 1.3. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

**2.** O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade e endereço para correspondência.

**3.** O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Juquiá, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17h.

**4.** Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

**5.** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**1.** A contratação temporária será feita pela Prefeitura Municipal de Juquiá e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**2.** Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T – Consolidação das Leis Trabalhistas.



**3.** Quando da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.

**4.** O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

**5.** Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

- 5.1. Cédula de identidade – RG;
- 5.2. Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- 5.3. Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
- 5.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- 5.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 5.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 5.7. PIS/PASEP;
- 5.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
- 5.9. Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Juquiá;
- 5.10. Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
- 5.11. Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 5.12. Comprovante de residência;
- 5.13. Declaração de escolaridade;
- 5.14. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

## **X - DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições dos cargos ocupados serão de acordo com a legislação vigente.

## **XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**1.** O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Juquiá, no jornal e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

**2.** A aprovação gera para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.

**3.** A Prefeitura irá convocar os candidatos na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 1.** A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.
- 2.** O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.
- 3.** O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 4.** O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
- 5.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto a Prefeitura do Município de Juquiá, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
- 6.** Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 7.** A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
- 8.** Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Juquiá e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 9.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Juquiá, 08 de fevereiro de 2024.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CARGOS: AUXILIAR OPERACIONAL**

Língua Portuguesa: interpretação de texto e ortografia.

Matemática: problemas envolvendo as quatro operações.

Conhecimentos gerais: atualidades e questões pertinentes ao cargo.



## **ANEXO II**

### **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2024

#### **Dados do candidato:**

|            |          |
|------------|----------|
| NOME:      |          |
| CARGO:     |          |
| INSCRIÇÃO: | RG:      |
| TELEFONE:  | CELULAR: |

#### **Justificativa do candidato - Razões do Recurso (descrever com clareza)**

---

---

---

---

---

---

---

Juquiá, SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Visto da Recepção

#### **PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO nº 01/2024**

**Prefeitura Municipal de Juquiá – S.P.**

**Nome do (a) candidato (a)** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

Juquiá- SP. Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.

**Visto da Recepção:** \_\_\_\_\_